



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 150

Fixa ESCALA DE PLANTÃO de Juizes Eleitorais para o período de recesso de 22 a 31.12.95 e férias forenses no período de 02 a 31.01.96.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, III, da Resolução nº 125/93 - Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral -, combinado com os arts. 30, III, e 32, parágrafo único, do Código Eleitoral, e de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para responderem pelas Jurisdições, conforme abaixo especificado, durante o período de recesso de 22 a 31.12.95 e férias forenses de 02 a 31.01.96, os seguintes **Juizes Eleitorais**:

OS EXMºS SRS. JUÍZES

I - Alexandre Branco Pucci

II - Alexandre Corrêa Leite

III - César Luiz Miozzo

ZONAS ELEITORAIS

32ª - Ribas do Rio Pardo

13ª - Paranaíba

42ª - Inocência

15ª - Miranda



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 150/95

IV - Cléber José Corsato Barboza

2ª - Naviraí
26ª - Eldorado
33ª - Mundo Novo

V - Dileta Terezinha S. Thomaz

19ª - Ponta Porã
52ª - Ponta Porã

VI - Dorival Moreira dos Santos

23ª - Dourados
43ª - Glória de Dourados

VII - Edson Ernesto Ricardo Portes

18ª - Dourados
37ª - Itaporã

VIII - Elizabete Anache

6ª - Bataguçu
47ª - Anaurilândia

IX - Fernando Mauro M. Marinho

8ª - Campo Grande
35ª - Campo Grande
36ª - Campo Grande
44ª - Campo Grande

X - Geraldo de Almeida Santiago

22ª - Jardim
30ª - Nioaque
45ª - Bonito

XI - Ivo Salgado da Rocha

14ª - Camapuã
34ª - Bandeirantes
40ª - São Gabriel d'Oeste

XII - João Emílio Tiepo

9ª - Três Lagoas
24ª - Apª do Tabuado
51ª - Três Lagoas

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOLUÇÃO Nº 150/95

XIII - João Rosa de Lima	11ª - Rio Brilhante
XIV - Jonas Hass da Silva Júnior	10ª - Aquidauana 49ª - Aquidauana
XV - José Berlanga Andrade	41ª - Brasilândia
XVI - José Carlos de Souza	27ª - Ivinhema 48ª - Angélica
XVII - José Eduardo N. Meneghelli	17ª - Bela Vista 20ª - Porto Murtinho
XVIII - José Gomes da Silva	39ª - Deodópolis
XIX - Jozone Pedrozo de Camargo	16ª - Maracaju
XX - Luiz Cláudio B. da Silva	7ª - Corumbá 50ª - Corumbá
XXI - Luiz Roberto Pires	1ª - Amambai 25ª - Iguatemi 46ª - Sete Quedas
XXII - Margarida Elisabeth Wagner	28ª - Caarapó
XXIII - Mário Eduardo F. Abelha	5ª - Nova Andradina
XXIV - Paulo Alfeu Puccinelli	4ª - Fátima do Sul



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 150/95

XXV - Raul José Rovêda

12ª - Coxim

21ª - Rio Verde de MT

29ª - Pedro Gomes

XXVI - Ricardo C. C. Galbiati

31ª - Sidrolândia

XXVII - Waldir Marques

3ª - Cassilândia

38ª - Costa Rica

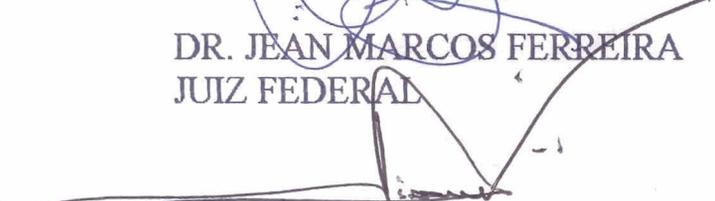
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 12 de dezembro de 1995.


DES. GILBERTO DA SILVA CASTRO
PRESIDENTE


DES. NILDO DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


DR. JEAN MARCOS FERREIRA
JUIZ FEDERAL


DR. HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO
JURISTA



78

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 150/95

DR. EDSON MACARI
JURISTA

DR. DIVONCIR SCHREINER MARAN
JUIZ DE DIREITO

DR. ROMERO OSME DIAS LOPES
JUIZ DE DIREITO

DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL